

CONTRATO N° 002/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E A EMPRESA Z & T TECNOLOGIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, sediada à Rua Vereador José Anchieta Pachú nº 03, Loteamento Correia Lima II, CEP 58.475-000, Queimadas – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.853.984/0001-07, representada neste ato pelo **PRESIDENTE SR. RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, brasileiro, CPF 237.696.374-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Z & T Tecnologia**, sediada à Rua João Barbosa da Silva, 57A, Centro, CEP 58.475-000, Queimadas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 32.226.685/0001-85, aqui representada pela sua Representante Legal, **TATIANA MARIA SILVA SANTANA**, CPF 085.078.844-74, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Dos fundamentos do contrato.

Este contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Dispensa de Licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – dispensa por valor.

CLÁUSULA SEGUNDA. Do objeto do contrato.

O presente contrato tem por objeto a **hospedagem, manutenção e atualização do Site da Câmara**, realizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. Do valor e preços.

O valor deste contrato é de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** mensais.

O valor total é equivalente a $12 \times R\$ 660,00 = R\$ 7.920,00$ (sete mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA. Da dotação.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Queimadas - 3.3.90.39.01- outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA. Dos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços.

O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA. Dos prazos.

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA. Da alteração e rescisão do contrato.



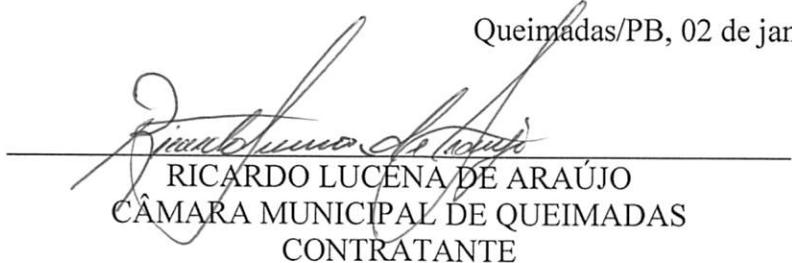
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela contratante ou por acordo das partes, nos casos previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Do Foro.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Queimadas – PB.

E, por estarem em pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Queimadas/PB, 02 de janeiro de 2020.



RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONTRATANTE



TATIANA MARIA SILVA SANTANA
Z & T TECNOLOGIA
CONTRATADA

Testemunha 1 – CPF

Sandra Fernandes da Silveira Vitor. 081.638.474-27

Testemunha 2 - CPF

Floriano Tavares da Silveira Santos 047.606.934-52